

**PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO**

Sede da Câmara Municipal de Cabedelo-PB
(§ 1º de art. 87 da LOM)

Data 14/03/2005
Sir. Custódia M. F. Soares
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RESOLUÇÃO Nº 148, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

**INICIATIVA
MESA DIRETORA**

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Sir. Custódia M. F. Soares
VISTO

AUTORIZA O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA
PARAÍBA, CELEBRAR CONVÊNIO COM O ABN AMRO
REAL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com
fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que o Plenário na Sessão Extraordinária do dia 11 de março
de 2005, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

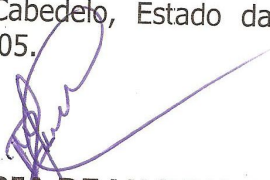
Art. 1º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de
Cabedelo, Estado da Paraíba, em nome desta, autorizado a celebrar convênio com o
ABN AMRO REAL S/A, para que vereadores e servidores ocupantes de cargos de
provimento efetivo ou em comissão, desta Casa Legislativa, possam adquirir
empréstimos facultativos, em que esta edilidade, fica responsável pelo repasse do
valor consignado ao Banco conveniado.

Parágrafo único. O valor do empréstimo consignado será descontado
em folha de pagamento do respectivo vereador ou servidor desta edilidade, e
repassado ao Banco conveniado até o dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de
Oliveira Lima", em 14 de março de 2005.


VER. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE